



LEI Nº 2.823/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao objeto específico do repasse financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
12.367.0009.2.0168		FUNDEB					
001.001		Desenv. Atividade Educação Especial					
		RECURSO PRÓPRIO/PMC					
	3.3.50.41.00	Contribuições					
Total							80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada provável excesso de arrecadação e anulação parcial da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de junho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594